



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº080/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT A EMPRESA DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **MARIA LIRA NEVES**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.5783780, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.377.512-87 residente e domiciliada Rua Luis Lorenzo, S/Nº Bairro São Francisco CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**, com sede e domicílio na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Av. Transamazônica Nº592 Bairro Bela Vista CEP: 68.180-230, Itaituba/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Raililson da Silva Teles**, portador da Carteira de Identidade nº 4754008 PC/PA-PA, e CPF nº 719.122.582-34, residente e domiciliada na Avenida Transamazônica, nº 592 Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-230, Itaituba/PA tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 7.359/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BOTA DE PVC (PAR) COR PRETA OU BRANCA, CANO LONGO- APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA: UMIDADE EM GERAL, RESPINGOS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO OU COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS SOBRE OS PÉS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES, CONFECCIONADAS EM PVC. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PORTARIA Nº 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MARLUVAS	15	UN	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
8	BOTINA DE COURO NOBUCK MARROM COM BICO DE PVC (PAR)	MARLUVAS	15	UN	R\$ 64,99	R\$ 974,85
10	BOTINA DE SEGURANÇA CABEDAL (PAR): NANOX EXTRA DRY B3-PESO MÉDIO (REFERÊNCIA: PE N 40): 520G - VERSÕES: 100% IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL (WATERPROOF&BEATHABLE) - MEMBRANA IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL - SELAGEM DE COSTURAS: SIM, COSTURAS TERMO SELADAS - ALTURA MÉDIA DO CANO (N 40, A PARTIR DO SOLO): 16CM - 100% IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 12CM -	MARLUVAS	20	UN	R\$ 624,99	R\$ 12.499,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA - MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETARIO: SIM - FORRAÇÃO INTERNA: FORRO DE COMPORTAMENTO ATIVO (FORRO INTELIGENTE) - PROTETOR INTERNO DO BICO: TERMO POLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 2,0MM - PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: TERMO POLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 2,2MM - SOLADO: CARBOM GRIP EXTREME - RESISTÊNCIA DO SOLADO A ABRASÃO: ÓTIMA - ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): EXCELENTE - PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: EM POLIMETRO INJETADO COM DIFERENTES ZONAS DE FLEXÃO - PALMILHA INTERNA: EXCLUSIVA PALMILHA ANTI-IMPACTO SUPER CONFORTÁVEL - CADARÇO: POLIESTER COM TRAMA FINA PARA NÃO DESFIAR E AJUSTAR COM MAIOR FACILIDADE					
12	BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA EM NANOX PRETA ELITE 100% IMPERMEÁVEL (PAR), CANO LONGO CALÇADO OCUPACIONAL, COM SOBREBIQUEIRA POLIMÉRICA, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MANTA E POLIMERO ANTIPERFURO, FORRADO COM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E	MARLUVAS	20	UN	R\$ 142,25	R\$ 2.845,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



	RESPIRÁVEL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ATRACADORES, COM PALMILHA INTERNA ANTI-IMPACTOS, SOLA A BASE DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC, RESISTÊNCIA A CORTE, AO FRIO, AO ÓLEO COMBUSTIVEL, A PENETRAÇÃO E CALOR.						
17	CAPA DE CHUVA AMARELA COM FAIXAS REFLETIVAS - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DA PRECIPITAÇÃO ATMOSFÉRICA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMISA DE SEGURANÇA QUE PROMOVE A PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA A UMIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIESTER LAMINADO EM PVC, MATERIAL FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS COM CAPUZ INTEGRADO E MANGAS LONGAS, ABERTURA FRONTAL EM BOTÃO DE PRESSÃO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INDICAÇÕES DE USO: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO DE LIMPEZA URBANA CONTRA A CHUVA	PROFORCE	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



29	CONE DE SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA APROVADO PARA: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA DELIMITAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA COM 75 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR LARANJA COM DUAS FAIXAS NAS CORES BRANCA E COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE, AS FAIXAS SÃO CONFECCIONADOS EM PVC COM ESPESSURA DE 0,20MM. NORMA APLICÁVEL: NR - 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA. INDICAÇÕES DE USO: SINALIZAR LOCAIS DE TRABALHO	PLASRCOR	10	UN	R\$ 40,45	R\$ 404,50
36	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL LÂMPADA: XHP70, FONTE DE LUZ: LED TAMANHO DO PRDUTO: 24.8* 6* 3.3CM MÉTODO DE ZOOM: ZOOM TELESCÓPICO MÉTODO DE CARREGAMENTO: BATERIA RECARREGÁVEL, MATERIAL: CIGA DE ALUMINIO, INTERRUPTOR: PRESSIONE O INTERRUPTOR, POSIÇÃO DA ENGRENAGEM: 3 ENGRENAGENS: FORTE LUZ-BAIXA LUZ-FLASH, LUMENS: 1500-1800 LUMENS BATERIA: 2* 18650, POTÊNCIA: 20W, ALCANCE MÁXIMO: 200-500 METROS AMBIENTE APLICÁVEL : CAMINHADAS, CAMPING, AUTODEFESA, ENSINO, CAÇA, TRANSPORTE DIÁRIO, PASSEIOS NOTURNOS, ESPELEOLOGIA, PESCA NOTURNA, PATRULHA. EMBALAGEM DO PRODUTO: LANTERNA+CABO UBS+2* 18650 BATERIA+CAIXA DE	NAUTIKA	30	UN	R\$ 22,65	R\$ 679,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



	EMBALAGEM						
45	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTAÇÃO EM PVC (PAR) APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DE USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA: CONTATO COM MATERIAIS SECOS E INERTES OU OBJETOS ESCORIANTE, ABRASIVOS E CORTANTES OU PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA MISTA COM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER COM CENTRO PALMA COM PONTILHADOS ANTIDERRAPANTES DE PVC ACABAMENTOS EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. PORTARIA N 3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	ZANEL	100	UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
48	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA E FIBRA VIDRO (PAR) - POLIESTER E LYCRA, BANHO NITRÍLICO SÓLIDO COM SOBREPOSIÇÃO DE NITRÍLICO ESPUMOSO NA PALMA, FACE PALMA E PONTA DOS DEDOS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	ZANEL	20	UN	R\$ 20,70	R\$ 414,00	
49	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON	ZANEL	250	UN	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



	(PAR), PALMA. FACE PALMA DOS DEDOS E EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO, PALMA ENTIDERRAPANTE, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE					
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR INCOLOR, CONTRA IMPACTO, PROTEÇÃO UV, AMPLA VISÃO	VICSA	100	UN	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
64	PERNEIRA DE RASPA COM FIVELAS OU VELCRO (PAR)	ZANEL	10	UN	R\$ 33,15	R\$ 331,50
65	PERNEIRA DE SEGURANÇA (PAR)- APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE POEIRAS DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATORSO EM MATERIAL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA: TODOS AS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA. FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR - - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DE USO: PROTEÇÃO DAS PERNAS DOS USUÁRIOS DE	ZANEL	50	UN	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



LIMPEZA URBANO						
SUB TOTAL						R\$ 48.384,15

PRODUTOS DE PROTEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VAL TOTAL
75	PROTETOR SOLAR FPS 60 OFERECE ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP) MUITO ALTA PROTEÇÃO, MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR POSSUI VITAMINA E PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIPOALERGÊNICO; ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA; USO DIÁRIO; RÁPIDA ABSORÇÃO; AÇÃO HIDRATANTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; NÃO COMEDOGÊNICO	SUNDOWN	200	UN	R\$ 55,85	R\$ 11.170,00
77	PROTETOR SOLAR FPS 60 OFERECE ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES.	SUNDOWN	100	UN	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



<p>COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGÊNICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP) MUITO ALTA PROTEÇÃO, MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR POSSUI VITAMINA E PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIPOALERGÊNICO; ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA; USO DIÁRIO; RÁPIDA ABSORÇÃO; AÇÃO HIDRATANTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; NÃO COMEDOGÊNICO. REPELENTE CONTRA INSETOS 10H DE PROTEÇÃO, PROFESSIONAL SPRAY 100ML NUTRIEX, PROTEGE CONTRA PERNILONGOS, MOSQUITOS - PRAGAS E AEDES AEGYPT, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. E HIPOALERGÊNICO, NÃO</p>					
---	--	--	--	--	--



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



OLEOSO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TEM AROMA AGRADÁVEL E TEXTURA LEVE, PODE SER UTILIZADO NAS MÃOS, BRAÇOS E ROSTO, POSSUI ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS. O REPELENTE DE INSETOS É INDICADO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM AMBIENTES COM GRANDE ÍNDICE DE MOSQUITOS - INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE (15%) - CONTEÚDO: 100ML - VALIDADE 2 ANOS						
SUB TOTAL						R\$ 16.470,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.854,15

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$64.854,15 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2024.

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.109Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.110 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente e  Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17490060

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 45.516.833/0001-48**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Banco 260 NU Pagamentos S.A – Instituição de Pagamento**

**AGÊNCIA: 0001**

**CONTA 80336166-3**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE DE JACAREACANGA**  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os **MATERIAIS** deverão ser e entregues na conforme ordens de compras .

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE DE JACAREACANGA**  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato nº 128 A/2021 -PMJ/GP anexo a este contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE DE JACAREACANGA**  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Janeiro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE JACAREACANGA  
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**Maria Lira Neves**  
Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Turismo  
Pela Contratante

---

**DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**  
**CONTRATADA**  
**Raililson da Silva Teles**  
CPF: 719.122.582-34  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_